



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## P A R E C E R

**Processo:** TC-001125/026/11 - Contas Anuais.

**Prefeitura Municipal:** Iepê.

**Exercício:** 2011.

**Prefeito:** Francisco Célio de Mello.

**Acompanham:** TC-001125/126/11 e Expedientes: TC-010308/026/12, TC-018736/026/12 e TC-022014/026/12.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Segunda-Câmara, em sessão de 23 de julho de 2013, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer **desfavorável** à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito do Município de Iepê, exercício de 2011, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,74%; Aplicação na valorização do magistério: 67,45%; Utilização em 2011 dos recursos do FUNDEB: 100,00%; Aplicação na Saúde: 16,18%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 47,31%; Superávit Orçamentário: 1,65%.

Presente o Procurador Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 21 de agosto de 2013.

**ROBSON MARINHO - Presidente**

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Relator**